



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Objeto: Parecer sobre Projeto de Lei nº 020/2022 que “Regulamenta as Contratações Diretas no âmbito da Câmara Municipal de Irati, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.”

Vistos, etc.

Foi recebida, por esta Assessoria, solicitação oriunda da Presidência do Legislativo para a elaboração de parecer sobre o projeto de resolução em epígrafe, a teor do disposto no art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata-se de proposta de iniciativa do Poder Legislativo, atinente à regulamentação das Contratações Diretas no âmbito da Câmara Municipal de Irati.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos regimentais, legais e constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

No tocante ao aspecto formal, conforme o art. 52, II da Lei Orgânica Municipal, cabe à Mesa Diretora da Câmara a iniciativa de Projetos de Lei Ordinária.

Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê normas gerais de licitação e contratações públicas, sendo primordial para a sua aplicação a regulamentação de seus dispositivos, tornando-a aplicável aos Municípios e respectivos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as dificuldades operacionais tecnológicas de cada órgão da Administração.

De acordo com a justificativa apresentada, *“O Projeto de Lei em questão visa regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Irati, a publicidade do ato que autoriza as Contratações Diretas, bem como os extratos dos contratos, a fim de facilitar os processos administrativos realizadas por esta Casa de Leis.”*

Extraí-se, inicialmente, que o art. 1º da proposição em comento viabiliza que a publicidade do ato que autoriza as Contratações Diretas seja realizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Irati ou no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br).

Por sua vez, o 2º do PL está em consonância e visa suplementar o art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo que prevê os documentos necessários para instruir o processo administrativo que visa a contratação direta, que compreende inexigibilidade e dispensa de licitação.

Além disso, o art. 75, §3º da referida Lei Federal estabelece o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

Art. 75 (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Seguindo este dispositivo, o art. 5º do PL prevê que as contratações diretas previstas no art. 75, I e II da Lei Federal, serão precedidas de divulgação de aviso no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Irati, ou no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras do Governo Federal, pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

Portanto, o Projeto de Lei em análise está de acordo com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e possui o objetivo de implementar as inovações legislativas no que tange às contratações diretas, nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação que ocorrerem na Câmara de Vereadores de Irati.

Ante o exposto, conclui-se que o Projeto de Lei em tela preenche os requisitos legais e constitucionais e está apto a ser analisado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Irati/PR, 30 de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)